



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rua do Cruzeiro, nº 01, - Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG, CEP 39803-371
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL Nº 02/2026/FAMMUC/UFVJM

Processo nº 23086.007342/2026-09

O Diretor da Faculdade de Medicina do Mucuri (Fammuc) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e em conformidade com a legislação vigente, torna público, pelo presente Edital, que estarão abertas, no período indicado no item 5, **as inscrições do processo seletivo para ocupação das vagas ociosas de preceptor de Internato em Medicina e cadastro de reserva**, nos termos da Lei nº 8.080, de 19/09/1990, que estabelece as condições para a organização e o funcionamento dos serviços de saúde; da Lei nº 9.608/98 que regulamenta as atividades voluntárias no serviço público; nos termos dos art. 15 a 18 da Lei nº 11.129, de 30/06/2005 que orienta o Programa de Bolsas para a Educação pelo Trabalho e do item 1.3 do projeto Pedagógico do Curso de Medicina da Fammuc/UFVJM. As bolsas fazem parte do Programa de Desenvolvimento de Preceptorias em Saúde – PRODEPS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Desenvolvimento da Preceptorias em Saúde – PRODEPS tem como pressuposto o apoio ao desenvolvimento de atividades práticas em serviço de saúde no internato dos cursos de Medicina em universidades federais sem hospitais próprios, com a finalidade de fomentar as atividades de tutoria e preceptorias em atividades práticas no internato do curso, visando ao aprimoramento da formação médica em áreas estratégicas para o SUS na rede de atenção à saúde.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital visa selecionar, por meio de análise de títulos, profissionais ativos na função “Médico” no âmbito das instituições conveniadas com a UFVJM, para atuarem como **preceptores bolsistas e para cadastro de reserva do Internato em Medicina** da Fammuc/UFVJM, conforme as áreas especificadas no Quadro 1 do presente Edital.

1.3. O Preceptor selecionado estará sujeito às previsões estabelecidas no Regulamento do Internato Médico, que normatiza o funcionamento e as atividades do estágio curricular obrigatório do curso de Medicina da Fammuc; - e no Projeto Pedagógico do Curso, que regulamenta a estruturação do curso, metodologias, componentes curriculares, entre outros, no qual está prevista a implementação do Internato, sendo que, para seu funcionamento, contará com o Programa de Preceptorias a ser prestada por profissionais de saúde inseridos e/ou responsáveis por serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde, sem ônus financeiro à Fammuc/UFVJM e sem vínculo empregatício.

1.3.1. Será concedida bolsa aos preceptores selecionados, sendo que o pagamento ficará condicionado à disponibilização de recursos provenientes do Programa de Desenvolvimento da Preceptorias em Saúde do Ministério da Educação.

1.3.2. A duração da vigência da presente seleção será de 24 meses a partir da homologação dos resultados desta.

1.4. A Preceptorias de Internato em Medicina constitui-se em modalidade de supervisão a atividades de ensino e de aprendizagem, sendo que o preceptor prestará assistência direta ao interno de Medicina, dando-lhe suporte nas atividades da prática médica nas quais está sendo treinado.

1.4.1. A Preceptorias de Internato em Medicina, nos módulos de **Clínica Médica, Saúde Mental, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Medicina de Família e Comunidade, Cirurgia e Urgência Emergência** será exercida nas instituições conveniadas.

1.4.2. O local e os turnos de trabalho do preceptor deverão ser compatíveis com o Programa Educacional do Internato em Medicina (a partir do cronograma 2026/1). No caso de incompatibilidade de local e/ou horário, o próximo candidato da lista de classificação será convocado, sem prejuízo à reconvocação de candidato que porventura não venha a ocupar a vaga pelo motivo de incompatibilidade de local e/ou horário.

1.4.3. A carga horária exercida pelos preceptores será definida de acordo com a demanda e rodízios de cada especialidade.

1.4.4. O preceptor deverá ter **disponibilidade mínima** para se dedicar, em média, no mínimo 12 (doze) horas semanais horizontais e 24 (vinte e quatro) horas semanais em caso de regime de plantão, às atividades do programa;

1.4.5. As vagas de preceptores do curso de medicina da Fammuc **serão destinadas a profissionais que atuam nas instituições conveniadas com a UFVJM**, devendo apresentar o diploma de médico e comprovada competência e ética profissional.

1.4.5.1. Vagas remanescentes poderão ser atribuídas a docentes que atuem na rede local de saúde, devidamente inscritos e selecionados por este edital.

1.4.5.2. No caso do não preenchimento das vagas de determinada área, as mesmas poderão ser remanejadas para outras áreas, respeitando-se a ordem de classificação, no interesse da Administração

2. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE PRECEPTORIA

2.1. Para a concessão de bolsas, será utilizada a ordem de classificação dos candidatos de acordo com os Módulos de Internato apresentados no Quadro 1.

2.2. O valor da bolsa preceptor do Programa de Desenvolvimento da Preceptoría em Saúde – PRODEPS será de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).

2.2.1. Será garantido o pagamento de 01(uma) bolsa mensal por preceptor convocado de acordo com sua área de atuação durante o período em que o mesmo estiver exercendo suas atividades na preceptoría, de acordo com a disponibilização de recursos provenientes do Programa de Incentivo às Universidades Federais sem Hospitais Universitários do Ministério da Educação e que não esteja recebendo bolsa procedente do Programa Mais Médicos do Governo Federal.

2.2.2. O pagamento da bolsa do candidato selecionado só será liberado após a verificação mensal do trabalho como preceptor, assiduidade e compromisso com a preceptoría do internato médico. Esse controle será realizado pelo Orientador de cada módulo do Internato Médico designado pelo Colegiado do Curso de Medicina da Fammuc e de acordo com os instrumentos de avaliação estabelecidos pela Comissão de Internato.

2.3. As bolsas para preceptores médicos do curso de Medicina da Fammuc serão distribuídas para as seguintes áreas do internato:

2.3.1. **Clínica Médica - 3(três) vagas para início a partir de 03/11/2026.**

2.3.2. **Saúde Mental - 1 (uma) vaga para início a partir de 03/11/2026.**

2.3.3. **Ginecologia e Obstetrícia - 2 (duas) vagas para início a partir de 03/11/2026**

2.3.4. **Pediatria - 2 (duas) vagas para início a partir de 03/11/2026**

2.3.5. **Medicina de Família e Comunidade - 2 (duas) vagas para início a partir de 03/11/2026.**

2.3.6. **Urgência e Emergência - 2 vagas para início a partir de 13/10/2026; 1 vaga para início a partir de 03/11/2026.**

2.3.7. **Cirurgia- 2 vagas para início a partir de 13/10/2026; 1 vaga para início a partir de 03/11/2026.**

2.3.8. As inscrições excedentes ao quantitativo de bolsas formará cadastro de reserva.

2.4. O preceptor não selecionado para atuar como bolsista poderá participar das atividades de preceptoría mediante assinatura de Termo de Adesão de Preceptor Voluntário, conforme dispõe a Lei nº 9.608/1998.

3. DAS ESPECIALIDADES, LOTAÇÃO E TITULAÇÃO DOS PRECEPTORES:

Quadro 1

Módulo do Internato	Titulação Desejada
Clínica Médica	Graduação em Medicina e Residência Médica ou Título de especialista na área de atuação (Clínica Médica). *
Saúde Mental	Graduação em Medicina e Residência Médica ou Título de especialista na área de atuação (Psiquiatria). *

Ginecologia e Obstetrícia	Graduação em Medicina e Residência Médica ou Título de especialista na área de atuação (Ginecologia e Obstetrícia). *
Pediatria	Graduação em Medicina e Residência Médica ou Título de especialista na área de atuação (Pediatria). *
Medicina de Família e Comunidade	Graduação em Medicina e Residência Médica ou Título de especialista na área de atuação (Medicina de Família e Comunidade). *
Cirurgia	Graduação em Medicina e Residência Médica ou Título de especialista na área de atuação (Cirurgia Geral ou outra Área Cirúrgica). *
Urgência e Emergência	Graduação em Medicina e Residência Médica ou Título de especialista na área de atuação. *

** Excepcionalmente, por questão de disponibilidade de profissionais, serão admitidos como preceptores para o internato do curso de graduação em medicina os médicos sem a especialidade na área, dispensando-se o previsto no Quadro 1, desde comprovada experiência na área pretendida.*

3.1. A pontuação obtida no Barema (**Anexo I**) será considerada para classificação dos candidatos, não tendo, portanto, caráter eliminatório

4. DAS ATIVIDADES DE PRECEPTORIA

4.1. As atividades de Preceptor do Internato Médico ocorrerão nos horários previamente definidos e no local em que o profissional exercer suas atividades médicas.

4.2. Ao Preceptor caberá as seguintes atribuições:

I - Orientar e supervisionar o treinamento discente, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina da Fammuc e o Projeto de Ensino de Estágio Supervisionado, ambos, norteados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais de Medicina de 2025;

II - Participar da Capacitação permanente do Preceptor de Internato, de acordo com o Projeto Pedagógico do curso de Medicina e Projeto de Ensino de Estágio Supervisionado, além da participação em capacitações pedagógicas, reuniões de educação permanente, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento;

III - Participar de encontros para atualização e de oficinas para a elaboração de protocolos em sua área de especialidade;

IV - Acompanhar o desenvolvimento de competências dos discentes a ele vinculado;

V - Realizar as avaliações de desempenho dos discentes sob sua responsabilidade, conforme definido na ficha de avaliação do(a) estagiário(a);

VI - Atestar a frequência dos discentes sob sua responsabilidade, conforme procedimentos e normas estabelecidos pela UFVJM;

VII - Responsabilizar-se pelos procedimentos executados pelo estagiário, com aposição do carimbo profissional nos registros por estes efetuados (prontuários, prescrições receituários médicos e impressos em geral);

VIII - Estimular a formação de profissionais médicos de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica, bem como a atuação profissional pautada em princípios éticos, críticos e humanísticos, pela cidadania e pela função social da educação superior, orientados pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

IX - Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante a adequada supervisão dos estágios nos cenários de prática do curso de Medicina;

X- Contribuir para a formação de profissionais com perfil adequado às necessidades e às políticas de saúde do país;

XI - Sensibilizar e preparar profissionais para o adequado enfrentamento da realidade socioeconômica e da saúde da população brasileira;

XII - Fomentar a articulação entre o ensino superior e a assistência à saúde.

4.3. O Preceptor bolsista do Internato terá os seguintes direitos:

4.3.1. Receber certificado de atividade de supervisão de ensino (Preceptoria) com carga horária e especialidade de atuação, fornecido pela Fammuc;

4.3.2. Receber uma bolsa-auxílio nos termos do item 2.2.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para as bolsas de preceptoria, objeto deste Edital, serão realizadas no período de **23 a 30 de setembro de 2026**, pelo e-mail: internato.fammuc@ufvjm.edu.br

5.2. A inscrição será gratuita e implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, podendo ser realizada através de procuração, com firma reconhecida em Cartório.

5.3. Dos procedimentos para inscrição:

5.3.1. O candidato deverá optar por um módulo/área de Internato.

5.3.2. No ato da inscrição, via endereço eletrônico, o candidato deverá preencher o requerimento de inscrição (Anexo II), ASSINAR, digitalizar e enviar juntamente com os **documentos comprobatórios** abaixo indicados:

5.3.2.1. Cópia dos documentos comprobatórios dos títulos e atividades profissionais listados, conforme Barema (Anexo I);

5.3.2.2. Comprovação do vínculo empregatício com uma das instituições conveniadas com UFVJM nas quais as atividades do Internato ocorrerão, conforme especificado neste edital (Anexo III);

5.3.2.3. Certidão negativa atualizada expedida pelo Conselho de Classe, comprobatória da inexistência de processo disciplinar pendente e, ou, de imposição de pena disciplinar de qualquer natureza.

5.3.2.4. A entrega da documentação completa referenciada no item anterior é de inteira responsabilidade do candidato.

5.4. O requerimento de inscrição e documentos comprobatórios deverão ser enviados **em formato pdf**.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS PRECEPTORES

6.1. Os candidatos serão classificados, de acordo com a área de internato escolhida, por ordem de pontuação obtida no Barema (Anexo I) (obedecidos aos critérios de desempate previstos no item 6.6), e comporão o quadro de preceptores a serem chamados à medida que houver demanda na Fammuc.

6.2. A seleção do candidato será efetuada pela Coordenação do Curso de Medicina da Fammuc com base na análise de currículo dos candidatos inscritos, de acordo com o Barema (Anexo I).

6.3. Somente será aceito comprovante listado no Barema (Anexo I), expedido até o último dia de entrega dos documentos, observando-se o limite dos pontos definidos para cada item.

6.4. Diploma ou Certificado expedido no exterior somente será considerado quando revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil reconhecida pelo MEC.

6.5. Para a comprovação das Atividades Educacionais e Produção Científica, o candidato deverá entregar cópia das páginas em que conste a autoria.

6.6. Em caso de empate terá preferência sobre os demais classificados o candidato que obtiver, nesta ordem:

6.6.1. o maior número de pontos obtidos no item Formação;

6.6.2. o maior número de pontos obtidos no item Atividades Educacionais;

6.6.3. o maior número de pontos obtidos no item Produção Científica;

6.6.4. persistindo o empate, será beneficiado o candidato mais idoso.

6.7. O candidato aprovado será contratado se atender às seguintes exigências:

- 6.7.1. a) ter sido aprovado no Processo Seletivo;
- 6.7.2. b) Ser profissional médico da área pretendida para atuação nos estágios curriculares obrigatórios em regime de internato da graduação em Medicina;
- 6.7.3. c) Ter disponibilidade e compatibilidade de datas e horários para execução de Plano de Trabalho.
- 6.8. Os critérios de seleção, admissão, controle, avaliação e desligamento de preceptores são definidos para cada área de atuação e pela coordenação do curso de graduação em Medicina da Fammuc, e direção da Faculdade de Medicina do Mucuri (Fammuc).
- 6.9. A simples aprovação não garante ao candidato o ingresso na preceptoría, pois sua contratação estará condicionada à disponibilidade para execução do Plano de Trabalho (horários, locais e disponibilidades de campos de estágio). Após a divulgação dos aprovados, estes serão convidados para se reunirem com a coordenação do curso de Medicina, para definição do Plano de Trabalho do preceptor e assinatura do Termo de Adesão ao Programa de Preceptoría. Assim, o médico tornar-se-á preceptor somente após a sua aprovação neste processo seletivo, somado à definição e aprovação do referido Plano de Trabalho que atenda às demandas do curso de Medicina e assinatura do Termo de Adesão.
- 6.10. Em caso de candidatos aprovados que atuam nos locais em que o curso de Medicina não preveja ações de alunos de internato naquele semestre, não será garantido ao médico a certificação da ação como preceptor ou qualquer forma de remuneração para a preceptoría. Nesse caso, o candidato será mantido na lista como classificado e poderá, ao longo da vigência do edital (da respectiva chamada), ser convocado pela coordenação do curso para definição de um Plano de Trabalho.

7. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa
22/09/2026	Publicação do edital de vagas para preceptoría
23/09/26 a 30/09/26	Inscrição e envio de documentos comprobatórios para o endereço eletrônico internato.fammuc@ufvjm.edu.br
01/10/26	Análise do currículo dos candidatos pela Coordenação do Curso
1 dia após análise dos currículos	Divulgação do resultado preliminar pela Direção da Fammuc
1 dia após divulgação do resultado preliminar	Período de solicitação de revisão e interposição de recurso contra o resultado preliminar.
1 dia após encerramento do prazo de recurso	Resultado dos recursos interpostos com homologação do resultado final e convocação para assinatura do Termo de Adesão
06/10/2026	Assinatura do Termo de Adesão
Clínica Médica	3(três) vagas para início a partir de 03/11/2026
Saúde Mental	1 (uma) vaga para início a partir de 03/11/2026
Ginecologia e Obstetrícia	2 (duas) vagas para início a partir de 03/11/2026
Pediatria	2 (duas) vagas para início a partir de 03/11/2026
Medicina de Família e Comunidade	2 (duas) vagas para início a partir de 03/11/2026
Cirurgia	2 vagas para início a partir de 13/10/2026 1 vaga para início a partir de 03/11/2026

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos ao resultado preliminar poderão ser interpostos até um dia após a divulgação do resultado preliminar, somente pelo e-mail: internato.fammuc@ufvjm.edu.br.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final deste processo seletivo será homologado pela Direção do curso de Medicina e publicado no sítio institucional da Fammuc.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os candidatos selecionados serão convocados obedecendo à ordem de classificação por Módulo do Internato, de acordo com o quadro 1 do presente Edital.

10.2. Os candidatos classificados que não forem convocados em primeira chamada permanecerão na lista de cadastro reserva, podendo ser convocados conforme as necessidades do Curso de Medicina, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A seleção do profissional médico por meio deste processo seletivo não implica na obrigatoriedade de aproveitamento do preceptor no quadro de recursos humanos da Fammuc, o que só é possível mediante concurso público de provas e títulos.

11.2. As vagas somente poderão ser preenchidas por candidatos do Módulo de Internato para o qual concorreram.

11.3. A vigência do presente edital será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

11.4. Os preceptores receberão certificação pela Fammuc, em razão dos cursos de capacitação realizados e pelo exercício da Preceptorial.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Fammuc em conjunto com os orientadores de área do internato e com a Coordenação do Curso de Medicina da Fammuc.

Teófilo Otoni, 22 de setembro de 2026.

Patrick Wander Endlich

Diretor da Faculdade de Medicina do Mucuri

UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



ANEXO I – BAREMA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Nome:

Matrícula Funcional no órgão de origem:

Módulo do Internato:

Unidade de Lotação:

Área de Atuação:

Carga Horária de Trabalho: horas/dias/semanais

Horário de Trabalho:

I. FORMAÇÃO Cursos de pós-graduação na área de saúde	MIN.	MAX.	PONTUAÇÃO (Estimativa)
1.1. Doutorado	20/por título	20	
1.2. Mestrado	10/por título	10	
1.3. Residência Médica na área do internato ou título de especialização pela Sociedade Brasileira da área	20/por título	20	
1.4. Residência Médica em outras áreas ou título de especialização pela Sociedade Brasileira (por especialidade)	5/por título	20	
1.5. Especialização <i>lato sensu</i> na área do internato (exceto Residência Médica)	5/por título	5	
1.6. Especialização <i>lato sensu</i> em outras áreas (exceto Residência Médica) (por curso)	3/por título	9	
1.7. Atuação profissional (ano de atuação profissional na área)	1/por ano	10	
Total máximo de pontos obtidos	94		
II. ATIVIDADES EDUCACIONAIS Magistério superior em área de saúde			
2.1. Preceptor de Programa de Residência e/ou internato (por semestre)	5	30	
2.2. Curso de capacitação em preceptoria de ensino médico (por curso)	5	20	
2.3. Experiência em Supervisão a alunos de graduação no âmbito das Unidades de Saúde (por semestre)	5	20	
2.4. Experiência no exercício da docência (por semestre)	5	20	

Total máximo de pontos obtidos	90	
III. PRODUÇÃO CIENTÍFICA Trabalhos publicados e participação em eventos		
3.1. Em anais de congressos como primeiro ou último autor (por publicação)	2	10
3.2. Em anais de congressos como coautor (por publicação)	1	5
3.3. Em revista científica indexada como primeiro ou último autor (por publicação)	5	20
3.4. Em revistas científicas indexadas como coautor (por publicação)	3	15
3.5. Participação em eventos científicos na área das Ciências da Saúde (por evento)	0,5	5
3.6. Autoria ou coautoria de capítulo de livro (por publicação)	5	15
Total máximo de pontos obtidos	70	
Total máximo de pontos obtidos		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS OBTIDOS	254	

Teófilo Otoni, de de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____, documento de identidade nº _____, CPF: _____ CRM: _____, telefone celular () _____, e-mail: _____,

Filiação: _____ Etnia: _____

Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____,

Endereço: _____,

requer a V.Sa. inscrição na Seleção para Preceptoria na área de _____, para o Internato Médico da Faculdade de Medicina do Mucuri (Fammuc), da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, em Teófilo Otoni, pelo período de 2 (dois) anos, objeto do Edital nº 02/2026/FAMMUC/UFVJM.

Teófilo Otoni, de de 2026.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III - INSTITUIÇÕES CONVENIADAS

Municípios de Frei Gaspar, Itambacuri, Itaobim, Poté, Almenara e Ladainha

Associação Hospitalar Santa Rosália

Associação Beneficente Bom Samaritano

Consórcio Municipal de Saúde entre os Vales Mucuri e Jequitinhonha

Hospital Municipal Dr. Raimundo Gobira

Hospital Philadelphia

Unimed Três Vales



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Wander Endlich, Diretor(a)**, em 22/09/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2246305** e o código CRC **0E92E5E1**.